Lei nº 03/95

Publicado no jornal "A Comarca" nº 450 de 25 de março de 1995.

Súmula: Sobre a autorização para corrigir e aplicar juros de mora sobre contribuições em atraso para a Associação dos Servidores Municipais de Jaguapitã e, dá outras providências.

Jason Andrade Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente, faz saber que a câmara municipal de Jaguapitã, Aprovou, e ele sanciona a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a correção monetária e aplicar os juros moratórios devidos aos Depósitos em Consignações - Contribuição à Associação dos Servidores Municipais de Jaguapitã, descontadas em folha de pagamento dos servidores municipais e não recolhidos à entidade e, referente ao período compreendido de agosto de 1991 a abril de 1993.

Artigo 2º - Os encargos financeiros de que trata o artigo anterior, serão empenhados na dotação orçamentária: 03.02.03080302.017.326600 - na Divisão de Finanças - Secção de Tesouraria.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos quatorze (14) dias, do mês de março de 1995.

Jason Andrade Santana
Prefeito Municipal.